



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**



Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

LEI Nº 1217/2016.

Súmula: Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.185, de 13 de abril de 2016, e dá outras providências.

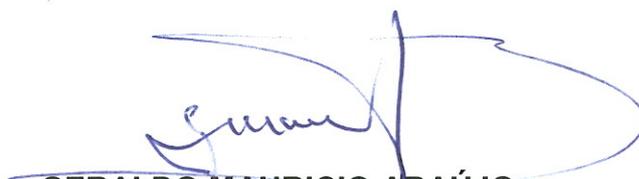
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.185, de 13 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.416.940/0001-28, em benefício da Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado do Paraná, um lote com 8.069,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, contendo como benfeitorias uma área edificada medindo 1.099,95 metros quadrados, conforme matrícula n.º 6.456 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 7 de dezembro de 2016.


**GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

